



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1096 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: camara@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 de 27 de janeiro de 1989.

DISPÕE SOBRE O VALOR DAS DIÁRIAS.

ROQUE PEDRO STUERMER, Presidente da Câmara Municipal de Poço das Antas.

Faço saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica vigente, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- O Vereador que se ausentar do Município a serviço ou representação, deliberada pelo plenário, além do transporte receberá a diária correspondente a NCz\$ 12,00 (doze cruzados novos), quando sem pernoite, e NCz\$ 24,00 (vinte e quatro cruzados novos) quando com pernoite.

Parágrafo único - Os valores referidos no artigo 1º serão corrigidos pelo INPC ou o instrumento que vier a substituir a OTN.

Art. 2º - Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão multiplicadas no seu valor por três.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei ocorrerá por conta das dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Poço das Antas, 27 de janeiro de 1989.

Roque Pedro Stuermer
Presidente